



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — MONTE ALEGRE DE MINAS — MG

LEI Nº 1.641

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada abertura - como preconiza a Lei nº 1.566/91 - dos créditos suplementares, no total de Cr\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:

20.06 - 13764472.021 / 3.1.2.0	10.000.000,00
20.06 - 13764472.021 / 3.1.3.2	70.000.000,00
20.06 - 13764472.021 / 4.1.2.0	5.000.000,00
20.07 - 08421882.025 / 3.1.3.2	<u>70.000.000,00</u>
T O T A L	155.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizada a utilização dos recursos definidos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,

03 DE NOVEMBRO DE 1.992.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária